



Diário Oficial

São Valério Tocantins

LEI MUNICIPAL Nº 930/2021, DE 25 DE MAIO DE 2021
ANO IV – DIÁRIO OFICIAL Nº 226 – QUINTA-FEIRA, 11 DE JANEIRO DE 2024

PÁGINA 7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO
OLÍMPIO DOS SANTOS ARRAES
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 006/2024 ART. 89, DA LEI
14.133/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO.
Estado do Tocantins, inscrito no CNPJ nº 25.043.449/0001-68, situado à
Avenida Tocantins, nº 735-A – Centro, SÃO VALÉRIO DA
NATIVIDADE. CEP: 77.390-000, legalmente representado por seu
Prefeito Municipal, o senhor OLÍMPIO DOS SANTOS ARRAES

CONTRATADA: ANANDA ROCHA GONZATTO, inscrita no CNPJ
sob o nº 45.932.697/0001-77, sediada na Rua 308, QD 28, LT 16, bairro
jardins dos Buritis, Gurupi/TO, Cep: 77.430-000 neste ato representada
pelo Sr. ANANDA ROCHA GONZATTO, brasileiro, residente e
domiciliado na Rua 308, QD 28, LT 16, bairro jardins dos Buritis,
Gurupi/TO, Cep: 77400-000, portador da Carteira de Identidade nº 925364
SSP-TO e inscrito no CPF nº 029.109.581-08

OBJETO: Contratação de empresa especializada para produção de
entrevistas, textos, vídeos institucionais, monitoramento de redes sociais e
divulgação nos sites parceiros e plataformas digitais das ações
desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de São Valério/TO.

FUNDAMENTO JURÍDICO: Art. 75, II da Lei n. 14.133/2021 c/c Decreto
n.028/2.021;

VALOR: R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais)

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0404.2.006/ ELEMENTO DE
DESPESA 3.3.90.40

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São de exclusiva conta e responsabilidade da empresa, além das previstas
em lei, termo de referência e em normas aplicáveis, as obrigações que se
seguem:

São de exclusiva conta e responsabilidade da empresa vencedora, além das
previstas em lei e em normas aplicáveis, as obrigações que se seguem:

- Atender, em sua totalidade, as prescrições do contrato;
- Desempenhar os serviços com todo zelo, diligência e responsabilidade,
observando a legislação vigente, resguardando os interesses da Contratante,
sem prejuízo da e independência profissionais e afastando imperícia e
negligência;
- Assumir responsabilidade objetiva pelas consequências de tratamentos,
bem como por omissões próprias;
- Cumprir fielmente a carga horária, nos dias e horários determinados pela
Contratante;
- Disponibilizar previamente todo material criado antes de ser divulgado,
para que o setor competente autorize a divulgação dos mesmos.
- prestar os serviços contratados, conforme demanda e solicitação da
CONTRATANTE obedecendo às especificações, prazos e demais
condições necessárias ao fiel cumprimento de suas obrigações;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem
prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.
- Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como:
salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários
e de ordem de classe, indenizações, frete, e quaisquer outras que forem
devidas aos seus empregados no desempenho do objeto do contrato, ficando
a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os
mesmos;

São Valério /TO, 05 de janeiro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO
OLÍMPIO DOS SANTOS ARRAES
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 007/2024FMS ART. 89, DA LEI
14.133/2021



Prefeitura Municipal de São Valério - TO

Versão eletrônica disponível em: <http://diariooficial.saovalerio.to.gov.br/diario/226>

Documento oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200 - 2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Plataforma webdom.com.br - 64d16ee8-bd48-4c1f-b91c-27a912b58607